



**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços n. 2023.06.28.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde Raimundo Irineu Bezerra, localizada no Distrito de Logradouro, Município de Umari/CE, nos moldes da Proposta 11423.0950001/22-005, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria da Saúde, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

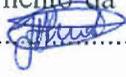
Data : 16 de agosto de 2023

Horário : 9h00min

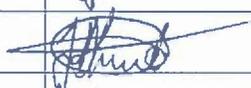
Local : Prefeitura Municipal de Umari

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Umari/CE, reuniu-se, a partir das 9h00min, em sessão pública, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, nomeada pela Portaria n. 2023.01.02.003, de 02 de Janeiro de 2023, composta pelos servidores Cicero Anderson Israel Soares, José Ivanildo Alves de Almeida e Jeferson Silva Vieira, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem concluídas a análise e o julgamento dos documentos de habilitação referentes à Tomada de Preços n. 2023.06.28.1, cujo objeto supracitado. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente nomeou o Senhor José Ivanildo Alves de Almeida para secretariar a sessão. Posteriormente, o Senhor Presidente determinou que fosse iniciada uma minudente análise junto a toda documentação de habilitação apresentada, determinando ainda, a realização de consultas on-line (via internet), para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **Empresas Habilitadas** - A. I. L. CONSTRUTORA LTDA, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, META EMP. E SERV. DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA - ME, M JOSENEIDE LIMA MELO LTDA, CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA, FLAY ENGENHARIA EMPREEND. E SERVIÇOS LTDA, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA, F. VICENTE P. FILHO - ME, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, JOSÉ URIAS FILHO LTDA, KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA, AR EMPREENDIMENTOS, SERV E LOC LTDA, VICENTE LEITE BESERRA, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, H B SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO LTDA, REAL SERVIÇOS EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, R M CLEMENTE CANDIDO, T A FRANÇA SERVIÇOS, A L S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS LTDA e G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por cumprimento integral as exigências editalícias. **Empresas Inabilitadas** - **PEDRO GERFERSON F. FELICIANO DINIZ BRASILEIRO**, por descumprimento ao item 3.2.18 do Edital (Não apresentou indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua



disponibilidade); **ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES**, por descumprimento ao item 3.2.16 (Apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional incompatível com o objeto licitado. Ademais, os Atestados foram emitidos por pessoa jurídica de direito privado, sendo que os referidos serviços foram realizados em bens públicos, sendo, portanto, as referidas empresas atestantes incompetentes para expedir o referido documento); **CONSTRUTORA F G PINHEIRO LTDA**, por descumprimento aos itens 3.2.12 e 3.2.18 (Não apresentou - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu responsável técnico e não apresentou indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade); **ALFA EMPREENDIMENTOS LTDA**, por descumprimento ao item 3.2 (Dentro do Envelope de Habilitação foi colocado as propostas de preços, o que inviabiliza a análise da referida documentação); **IMPAR SERVIÇOS LTDA**, por descumprimento ao item 3.2.16 (Não apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional); e **LEAL EMP. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, por descumprimento ao item 3.2.16 (Não apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional). Por sua vez a empresa CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA, apresentou a Certidão Conjunta Federal vencida, porém, fora declarada habilitada por se enquadrar na condição de Microempresa (ME), na forma do que dispõe o art. 42 e seguintes da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. O Senhor Presidente destacou ainda, que os envelopes contendo as propostas comerciais permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim ..... , José Ivanildo Alves de Almeida e pelos demais membros da Comissão de Licitação.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Cicero Anderson Israel Soares	
Membro	José Ivanildo Alves de Almeida	
Membro	Jeferson Silva Vieira	